Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Planejamento d Gestão
Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro – RJPrev

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento e instalação de forro em gesso, divisórias de gesso acartonado (tipo *drwall*), alçapão em madeira, lã de rocha, divisórias de compensado naval e portas de divisórias de compensado naval, de acordo com as especificidades, quantidades, condições de fornecimento/execução constantes deste Termo de Referência, para atender as necessidades de reparo e adequação das instalações da nova sede da Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro - RJPrev, inclusive com fornecimento de toda mão de obra e equipamentos necessários à execução satisfatória do objeto deste termo de referência.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Esta Entidade Fechada de Previdência Complementar, de natureza pública de direito privado, com autonomia financeira denominada Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro – RJPrev, em conformidade com o artigo 5º da Lei Estadual n.º6.243 de 21 de Maio de 2012, utiliza atualmente como sede, imóvel situado na Avenida Rio Branco, n.º185 – Sobreloja n.º203, sendo que o precitado imóvel fora requerido pelo proprietário, o que ocasionou a procura de uma nova sede para a Fundação.

2.1.2. O imóvel que funcionará como nova sede da RJPrev necessita de redimensionamento de espaço e melhorias para uma adequação física por conta de desgastes e danos causados pela ação do tempo. A execução do presente objeto propiciará uma manutenção mais efetiva e viabilizará melhores condições de trabalho e de segurança para os servidores, bem como a otimização do espaço existente atualmente.

3 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. Em conformidade com o §1º do artigo 2º da Lei n.º10.520 de 17.07.02 e o artigo 1º, parágrafo único do Decreto n.º5.450 de 31.05.05 e suas alterações, a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da Administração Estadual, o objeto a ser contratado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, por meio deste Termo de Referência, com subsídio, no que couber da Lei Federal n.º8.666 de 21.06.1993.

4 – DA CONTRATAÇÃO POR LOTES

4.1. O critério de menor preço por lote foi definido, tendo em vista se tratar de serviços complementares e acessórios entre si, com execução simultânea, o Lote 01 é composto dos itens de 01 ao 04 e Lote 02 dos itens 05 ao 07, o que facilita inclusive o gerenciamento do contrato e a realização do serviço com maior padrão de qualidade.

4.2. Ainda que haja dois lotes, os valores unitários estimados de cada um dos dois lotes devem ser respeitados.

4.2.1. Tal procedimento foi adotado a fim de evitar propostas com manipulações matemáticas, com preços irrisórios em itens de menor quantidade e "sobre preço" dos itens mais relevantes.

5 – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E DO MATERIAL

5.1. Para fornecimento e instalação do serviço constante no item 1 serão necessários os itens detalhados e quantificados abaixo:

	Lote 01		
Item	Descrição	Unid	Qtde
01	Serviços de fornecimento e instalação de forro de gesso em placas de 0,60 x 0,60 m, espessura 1,2 cm, inclusive fixação com arame. Com acabamento em pintura. Acabamento em pintura, com aplicação de massa corrida com fornecimento de material e mão de obra para serviços de aplicação em forro de gesso com no mínimo duas demãos ou quantas se fizer necessárias para um bom acabamento. Aplicação de selador acrílico para forro de gesso com fornecimento de material e mão de obra, ref.: Suvinil, 1º Linha.	M^2	130
02	Serviços de fornecimento e instalação de alçapão de 0,60 x 0,60 m com tampa em madeira revestida por fórmica, texturizada branca, com guarnições (moldura) em alumínio branco.	M^2	2
03	Serviços de fornecimento e instalação de divisórias com estrutura metálica de aço galvanizado com duas chapas de gesso acartonado comum, aparafusadas de ambos os lados. De 115 mm de espessura. (Ref..: Knauf chapa standard W111-115/90), com reforço necessário para portas e/ou vãos quando necessário. Com acabamento em massa corrida para pintura.	M^2	88
04	Serviços de serviços de fornecimento e instalação de lã de rocha espessura de 50,0mm com densidade d=32 kg/m³, a ser instalada internamente às divisórias.	M^2	63
	Lote 02		
Item	Descrição	Unid	Qtde
05	Serviços de fornecimento e instalação de divisória de compensado naval de 35 mm de espessura, dimensões 1202 x 2110 mm, composta de painel de miolo celular tipo colmeia, requadro em madeira maciça e capa em chapa dura de fibra de madeira com pintura a base de água. Estrutura própria do sistema, com perfis de aço naval zincado (NBR 7008), perfilados e pintados em epóxi a pó por eletrodeposição. Modelo PP - painel/painel. A montagem deve seguir as especificações do fabricante. Cor cinza (Ref.: Sistema de divisória Eucatex Divilux MSO, Acabamento Eucaplac UV).	M^2	30
06	Serviços de fornecimento e instalação de divisória de compensado naval de 35 mm de espessura, dimensões 1202 x 2110 mm, composta de painel de miolo celular tipo colmeia, requadro em madeira maciça e capa em chapa dura de fibra de madeira com pintura a base de água. Estrutura própria do sistema, com perfis de aço naval zincado (NBR 7008), perfilados e pintados em epóxi a pó por eletrodeposição. Modelo PVP - painel/vidro/painel - ou PVV painel/vidro/vidro (liso com espessura de 4,0 mm). A montagem deve seguir as especificações do fabricante. Cor cinza. (Ref.: Sistema de divisória Eucatex Divilux MSO, Acabamento Eucaplac UV).	M^2	35
07	Serviços de fornecimento e instalação de conjunto completo de portas de divisórias de compensado naval (compatível com o descrito nos itens 6 e 7), no padrão 35x820x2110 mm, incluindo todas as ferragens para portas, com dobradiças adequadas para instalação em perfis de aço e fechadura tubular cilíndrica (com trinco de 90 mm Ref.: Lockwell Super 41410N). As cores das dobradiças devem ser as mesmas dos perfis metálicos de instalação da divisória ou definidas pela administração.	CJ	7

6 – DA VISITA TÉCNICA PRÉVIA

6.1. A visita técnica para elaboração de proposta é opcional, ficando a critério da LICITANTE efetuá-la ou não.

6.2. No entanto, por conta das especificidades dos serviços e particularidades das instalações das divisórias em cada caso, é recomendada a visita técnica prévia para aferição do local.

6.3. Para as empresas interessadas em fazer a visita técnica, o agendamento será realizado e acompanhado por servidor da RJPrev.

6.4. Todos os custos associados à visita e à inspeção serão de inteira responsabilidade do LICITANTE.

6.5. A visita técnica deve obrigatoriamente ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sendo que não haverá tolerância de atraso.

6.6. As visitas poderão ser agendadas até 1 (um) dia útil antes da data da sessão pregão.

6.7. No ato da visita, será assinado o Atestado de Visita Técnica, expedido pela Comissão Fiscalizadora.

6.8. O agendamento deve ser feito através do e-mail: licitacoes@rjprev.rj.gov.br ou pelo telefone (21)2333-4152, o servidor Ricardo Ferreira Marques é o contato designado para o agendamento e acompanhamento da visita.

6.9. Os agendamentos serão realizados apensas em dias úteis e nos horários entre 10:00 às 13:00 e das 15:00 às 17:00 horas.

7 – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

7.1. A Comissão Fiscalizadora designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências verificadas nos termos do art. 67 da lei nº8. 666/93.

7.2. Exercer controle sobre os serviços a serem executados, apresentando relatórios de acompanhamento dos mesmos;

7.3. Emissão de relatório de acompanhamento para as providencias pertinentes com vistas ao pagamento;

7.4. Registrar as ocorrências e determinar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do objeto, bem como atestar, no todo ou em parte, a realização do objeto contratado;

7.5. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela RJPrev;

7.6. A instituição e atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenua a responsabilidade da LICITANTE pela completa e perfeita execução do serviço e do fornecimento dos materiais instalados, nem a exime de manter fiscalização própria;

7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela representante da RJPrev, à custa da LICITANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

7.8. A Comissão Fiscalizadora do contrato designado pela Presidência da RJPrev, devendo ficar lotado na Diretoria de Administração da Entidade, terá a responsabilidade de controlar, assistir, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços manifestando-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alteração do contrato.

8 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo para execução dos serviços especificados no item 3 deste Termo de Referência será no máximo de 20(vinte) dias corridos, contados a partir do 1º dia útil do recebimento da Autorização de Despesa e Execução;

8.2. Os serviços requisitados deverão seguir um prazo médio necessário para sua execução, podendo ser alterado por conveniência da Administração e/ou por circunstâncias adversas, que possam dificultar a operacionalização e execução dos serviços, não ultrapassando 10 (dez) dias do recebimento da Autorização de Despesa e Execução.

9 – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços contratados serão realizados na Avenida Erasmo Braga, n.º118, 10º andar – Centro/Rio de Janeiro.

10 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1. O prazo de garantia dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega.

10.2. O prazo de garantia deverá constar discriminado na nota fiscal junto à especificação detalhada dos serviços executados.

10.3. Caso algum serviço, ou material utilizado apresente defeito, no decorrer do prazo de garantia, o fornecedor é obrigado a efetuar o reparo ou troca no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para a RJPrev.

11 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

11.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

11.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

12– DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Constituem obrigações da LICITANTE:

12.1. Atentar para as normas de segurança nas dependências da RJPREV, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e uniformizados.

12.2. Apresentar, antes do início dos serviços, o nome completo e o R.G. dos funcionários que irão trabalhar nas dependências da entidade, para controle interno.

12.3. Entregar os objetos instalados em conformidade do estabelecido no Termo de Referência, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, mão de obra, impostos e todas as demais despesas necessárias para concretização dos serviços;

12.4. Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam e com as especificações presentes nesse termo, bem como pelo seu fornecimento ou eventuais atrasos.

12.5. Disponibilizar pessoal técnico especializado, ferramentas e equipamentos necessários e suficientes para a realização dos serviços.

12.6. Ficará por conta da LICITANTE todo o material, mão de obra, transporte, encargos sociais e equipamentos necessários para execução dos serviços, assim como escadas, andaimes e materiais necessários para proteção das áreas envolvidas, como tapumes, plásticos e tudo que se fizerem necessários para o bom acabamento, sem qualquer dano a área envolvida.

12.7. A limpeza final da área envolvida também é de responsabilidade da LICITANTE.

12.8. Providenciar os equipamentos de segurança aos empregados, individuais (EPI's) e coletivos (EPC's) observando as condições mínimas de segurança exigidas pelas normas técnicas aplicáveis aos serviços prestados.

12.9. Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais, sociais e trabalhistas, bem como quaisquer despesas diretas e ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

12.10. Comunicar ao fiscal todas as ocorrências verificadas na execução dos serviços;

12.11. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária, efetuando as anotações nas carteiras de trabalho, inclusive quanto à categoria profissional a ser exercida;

12.13. Manter disciplina nos locais dos serviços e retirar e substituir, imediatamente, o empregado com conduta inconveniente;

12.14. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao RJPrev ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração ou ressarcimento à preços atualizados, dentro de 30(trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

12.15. Manter em perfeito estado de limpeza os locais, após execução dos serviços responsabilizando-se pelo recolhimento e destinação dos eventuais entulhos;

12.16. Não associar-se com outrem, não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto ora licitado;

12.17. Designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

12.18. Prestar serviços através de pessoas idôneas e devidamente capacitadas, responsabilizando-se por negligência, imprudência e imperícia por parte de seus empregados, desde que provada com apuração do fato delituoso;

12.19. Atender de imediato as solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada à prestação dos serviços.

12.20. Responsabilizarem-se por quaisquer acidentes que venham a serem vitimados os seus empregados, em atividade nas dependências da RJPrev, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das suas atividades;

12.21. Assumir toda a responsabilidade no que se refere aos seus empregados, fornecendo vale-alimentação,

vale-transporte e demais obrigações trabalhistas, isentando a RJPrev de qualquer responsabilidade solidária e subsidiária;

12.22. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à RJPrev, para que não haja interrupções dos serviços prestados;

12.23. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, materiais, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA RJPREV

13.1. Realizar o pagamento devido à LICITANTE, nas condições estabelecidas no item 14 dentro do prazo estipulado, desde que atendidas às formalidades previstas, relativamente aos serviços efetuados;

13.2. Designar representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, que anotará em registro próprio todas as ocorrências verificadas.

13.3. Notificar por escrito a LICITANTE sobre qualquer irregularidade referente à execução dos serviços contratados.

13.4. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela LICITANTE, e mantidas todas as condições exigidas para habilitação.

13.5. É assegurada a RJPrev a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da LICITANTE, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato oriundo deste Termo e Referência.

14 – DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação de Notas Fiscais emitidas em moeda corrente Nacional, correspondente aos serviços efetivamente entregues e aceitos, após atestada pela comissão fiscalizadora designada para recebimento dos serviços em conformidade ao discriminado neste instrumento e na proposta da LICITANTE.

14.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços, contendo preço unitário e o valor total. Deverá conter, também, nome do banco, código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

14.3. O pagamento será procedido de prévia verificação da regularidade fiscal do fornecedor por meio das certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

14.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Prestação de Serviços, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a Fundação de Previdência Complementar do Estado do Rio de Janeiro - RJPrev por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de representação do documento corretamente preenchido.

14.5. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei n° 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e IN/CONJUNTA n° 294, de 04 de fevereiro 2003, será retido na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a LICITANTE, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção do Simples Nacional, de que trata a Instrução Normativa SRF n° 608, de 09 de janeiro de 2006.

15 – DA PROPOSTA

15.1. A proposta será apresentada com os valores expresso em moeda nacional, devendo estar inclusas todas as despesas de qualquer natureza, tais como: impostos, taxas, transporte, instalação e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o preço.

15.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da abertura do certame;

15.3. A proposta deverá conter especificação clara, completa e minuciosa do objeto ofertado em conformidade com este Termo de Referência e a Planilha Estimativa de Preços – Anexo II;

15.4. A proposta deverá constar ainda, razão social, endereço completo, CNPJ, telefone, dados bancários (número do Banco, n.º da agência bancária, nº da conta corrente e nome da praça de pagamento), além do nome e número do telefone celular do representante da empresa.

16 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação no Diário Oficial.

16.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no artigo 57, II da Lei 8.666/93, desde que a proposta da **LICITANTE** seja comprovadamente mais vantajosa para o **RJPrev.**

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos constantes do Plano de Gestão Administrativa - PGA da RJPrev.

18 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1. O LICITANTE detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá apresentar :

a) declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem,

b) os documentos de habilitação previstos no item 18.2 a 18.6;

18.1.1 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 18.2.1, 18.3.1, 18.4.1 e 18.6.

18.1.2 Os licitantes deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no subitem 18.5 e os de qualificação econômico-financeira previstos no subitem 18.4 que não são exigidos para a concessão do CRC.

18.1.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

18.2. Habilitação Jurídica

18.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

18.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

18.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do LICITANTE, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o LICITANTE, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o LICITANTE esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva

com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o LICITANTE, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o LICITANTE, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11).

18.3.2 Não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação de habilitação, uma vez que se trata de licitação exclusiva para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME e EP, assim como o empresário individual e as cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e ao disposto no artigo 6º, caput, do Decreto Estadual n° 42.063/2009, mesmo com restrição, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito da assinatura do contrato, caso se sagre vencedora da licitação, na forma do art. 43 da LC nº 123/06.

18.3.2.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

18.3.2.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

18.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

18.4 Qualificação Econômico-Financeira

18.4.1 Deverão ser apresentadas as certidões negativas de falências e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o LICITANTE não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

18.4.1.1 As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 18.4.1, quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

18.5 Qualificação Técnica

18.5.1 Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes, quando for o caso, que comprove ter o LICITANTE executado, de forma satisfatória, serviços de mesma natureza e compatíveis, inclusive, em quantidade, com o objeto deste certame;

18.5.2. O atestado de capacidade técnica deverá conter obrigatoriamente a especificação do serviço, a identificação da pessoa jurídica de direito público ou privado que está fornecendo o atestado, a identificação, a

assinatura e o telefone para contato do responsável pelo setor do objeto em questão da pessoa jurídica de direito público ou privado.

18.5.3. Comprovação de certidão de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

18.5.3.1 Em substituição ao subitem 12.5.3 será aceita comprovação de certidão de registro ou inscrição da empresa junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

18.6 Declaração relativa ao Cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

18.6.1 Os LICITANTES deverão apresentar declaração, na forma do Anexo V, que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

18.7 – Do Prazo de Validade das Certidões

18.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

19 – DA GARANTIA

19.1. A LICITANTE deverá apresentar à RJPrev, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, a ser prestada em qualquer das modalidades de que trata o § 1º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 - correspondente ao percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

19.2. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A proposta deverá contemplar quaisquer materiais, serviços e seguros indispensáveis à execução dos serviços aqui descritos, inclusive aqueles que porventura não estejam identificados neste Termo de Referência.

20.2. Para a análise das propostas, poderão ser solicitadas as composições de preços dos materiais e serviços a serem fornecidos, inclusive com solicitação de materiais, detalhamento de mão de obra, encargos, leis sociais, BDI; de modo a comprovar a exequibilidade dos serviços.

20.2.1. Esta composição de preços poderá ser solicitada para cada subitem da planilha orçamentária.

20.3. As execuções de serviços devem ser planejadas e agendadas pela Comissão Fiscalizadora do Contrato.

20.4. Os serviços poderão ser agendados para qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, assim como em horário noturno, sem qualquer acréscimo de custo para a RJPrev, também deverão ser obedecidos os horários de carga e descarga.

20.5. Poderão também ser solicitadas notas fiscais referentes aos produtos utilizados na execução dos serviços de modo a comprovar o tipo de material a ser utilizado.

20.6. Serão recusados os serviços que não estejam dentro das especificações do Edital, devendo a LICITANTE refazer os mesmos, sem qualquer ônus adicional à RJPrev.

13 – DAS PENALIDADES

17.1. As penalidades contratuais são as previstas no Artigo 7º da Lei 10.520/2002, Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005 artigos 77 e 78 ambos da Lei nº 8.666/93.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2016.

Marcelo Fresteiro Dias Ferreira
Diretor de Administração/RJPrev

APROVO
O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA EM CONFORMIDADE COM ART.9º, INCISO II DO DECRETO N.º5.450 DE 31.05.2005.

DATA _____/_____/_____